

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 830/1960

Ementa

FIXA PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI 523/56, QUE DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS; E REVOGA OS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

10/05/1960 12/05/1960 A Folha

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1105/1960 - Autoria: Walmor Barbosa Martins

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Veto Parcial Rejeitado

Prevista a regulamentação em 90 dias.

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS



A Folha - 12/5/60

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A Câmara Municipal de Jundial decreta e promulga a seguinte

LEI Nº 830

Art. 10 - A lei 523, de 12 de setembro de 1 956, será re gulamentada pelo Executivo Municipal, dentro de 90 (noventa) dias.

Art. 29 - Na regulamentação de que trata o artigo ante - rior, deverá constar especialmente:

- a) locais em que serão permitidas as construções;
- b) tipos e padroes;
- e) prazos para início e conclusão das construções.

Art. 3° - Ficam revogados o § 1° do artigo 1° e o artigo 2° da lei n° 523, de 12 de setembro de 1 956.

Art. hº - Para as desposas com a execução da presente - lei, será consignada no orçamento de 1 961 verba no valor de Cr.\$ - 300 000,00 (tresentos mil cruseiros).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de maio de mil novecentos e sessenta.

> Dr. José Godoy Ferraz. Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de maio de mil novecentos e sessenta.

> Virgilio Torricelli, Secretario Administrativo.

Ţ